



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

Handwritten notes:
31/5/60
K...
L...
C...

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 3/60

Assunto: modificação de projeto de cruzamento das
avenidas Carlos Gomes e Nilo Peçanha .

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada aos onze dias do mes de maio de 1960, tendo em vista do que consta dos processos numeros 6430/60, 46026/59 e 46027/59 e, em face do disposto no artigo 57 da Lei nº 2046 de 30-12-59, resolve:

É modificado o traçado do projeto do cruzamento das avenidas Nilo Peçanha e Carlos Gomes, constante do Plano Diretor aprovado pela Lei nº 2046 de 30-12-59, segundo planta anexa nº 2. No Plano aprovado o projeto deste cruzamento é o constante da planta anexa nº1.

Porto Alegre, 11 de maio de 1960 ,

Walter Fettingen

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 3/60 ✓

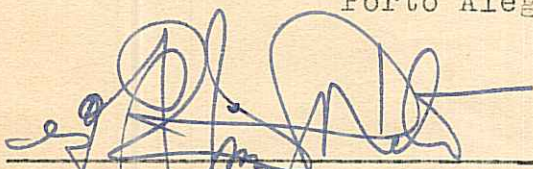
Assunto: modificação de projeto do cruzamento
da av. Carlos Gomes e Av. Nilo Peçanha.


JUSTIFICATIVA

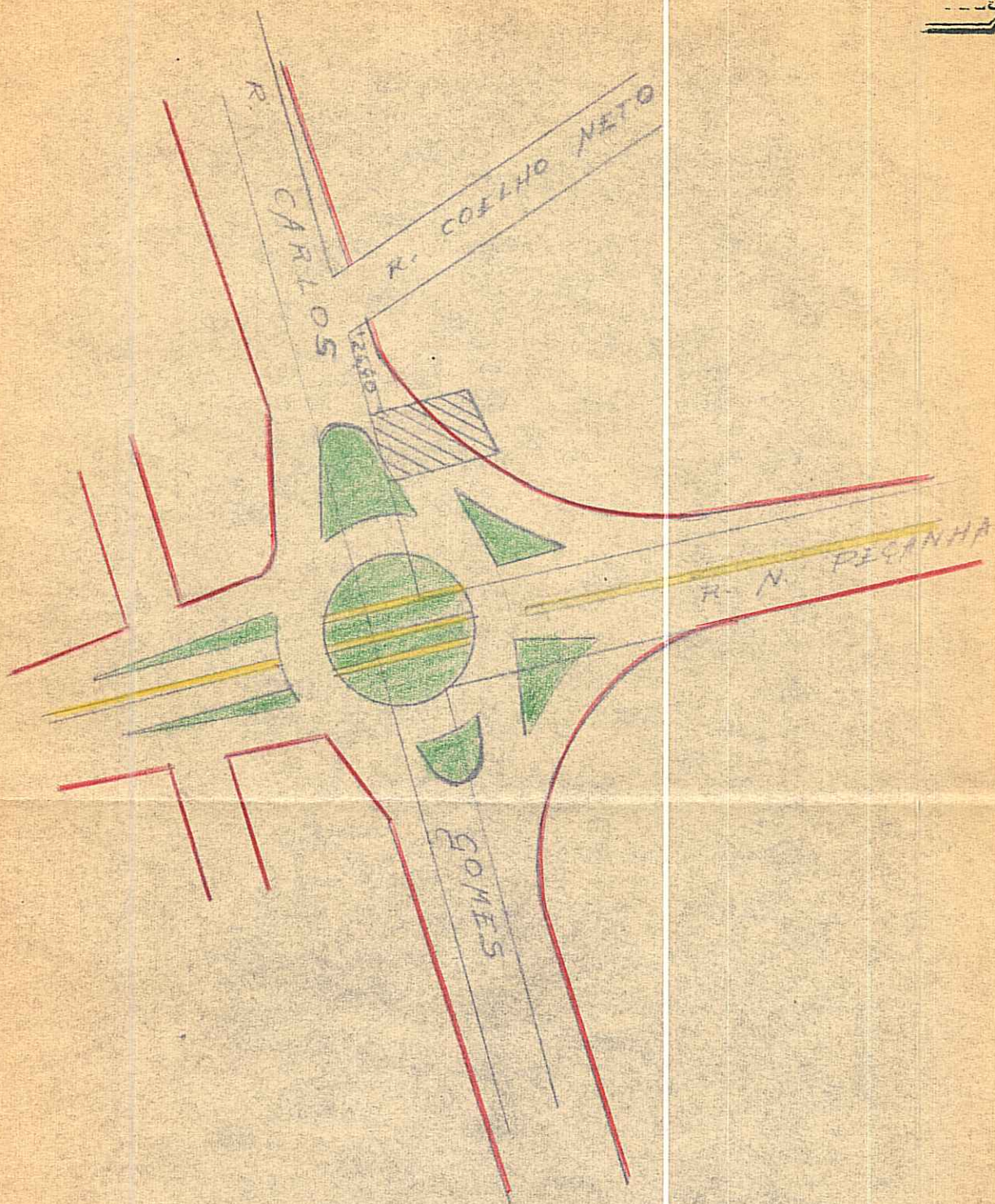
No Plano Diretor aprovado consta o projeto de cruzamento das avenidas Carlos Gomes e Nilo Peçanha com a construção de passagem elevada para a av. Carlos Gomes e rampas de acesso, conforme planta anexa nº1. Ao ser re-estudado o projeto pela Divisão de Urbanismo foi proposta uma modificação no ante-projeto da obra de arte que, segundo planta anexa nº 2 adota o mesmo princípio da solução anterior, com passagem elevada para a av; Carlos Gomes, alterando contudo a posição e desenvolvimento das rampas - de acesso, o que acarreta uma alteração da posição dos alinhamentos prediais previstos. Esta nova solução foi aprovada pelo Conselho por apresentar as seguintes vantagens:

- 1º- Atender perfeitamente a circulação de veículos - prevista naquele local.
- 2º- Obter-se considerável redução no custo da obra uma vez que a nova solução apresenta dois viadutos de pequeno porte.
- 3º- Por ser sensivelmente reduzida a área a ser desapropriada para a obra, facilitando desta forma a sua execução.

Porto Alegre, 11 de Maio de 1960 ,


Engº Eduardo M. Gonçalves Netto
Relator

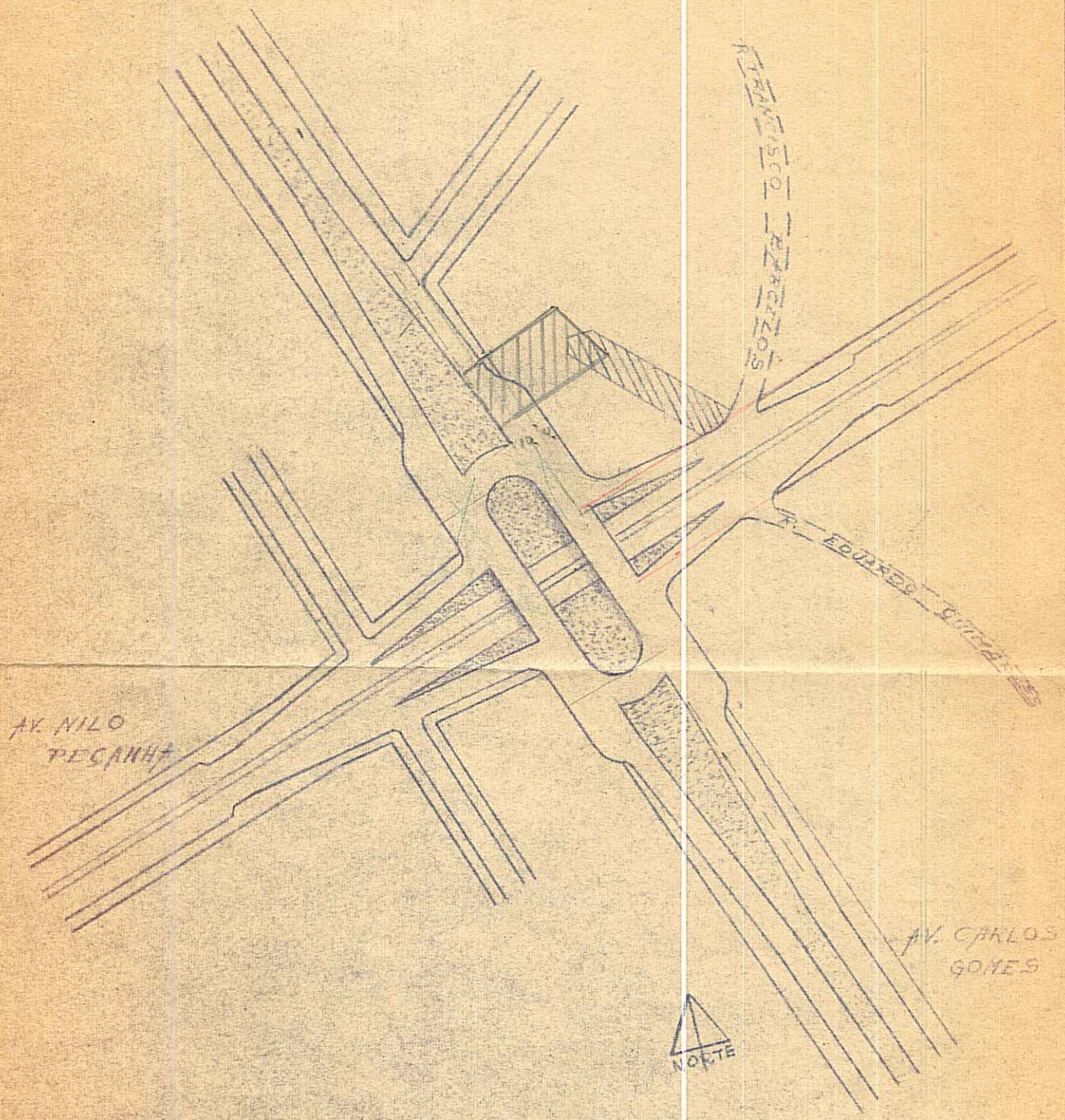

Walter Fettingen



Nº I

PREFEITURA MUNICIPAL
S. M. O. V.
DIVISÃO DE
URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL SMOV D. U.		
CARLOS RUA GOMES	N.º JUNTO	PROCESSO N.º 64301
ESCALA 1:2000	VISTO <i>Ricardo</i>	



Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL
S. M. O. V.
DIVISÃO DE
URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL SMOV D. U.		
FRANCISCO RUA BARCELLOS	Nº JUNTO	PROCESSO Nº 46026159
ESCALA 1:2000	VISTO <i>[Signature]</i>	